



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente serviço de palestra, apoio técnico, assessoria remota e modelos de documentação para realização de conferência municipal de assistência social, com atribuição de avaliar a situação da assistência e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo tema central é a "Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social que queremos".

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Justificativa

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela demanda em questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores municipais encarregados de resolver tais demandas. Assim, a contratação da referida consultoria especializada faz-se necessária para a realização de conferência municipal de assistência social para propor o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social e avaliar a situação da assistência.

O valor por hora é de **R\$197,50** (cento e noventa e sete reais com cinquenta centavos) pelo período de **20** (vinte) horas, totalizando **R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal da Administração

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 11 SEC MUN ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABIT

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1019.2270.000 PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **9406**

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MARIUZZI ROCHA ALVES

Técnica em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 199/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 013/2023 para a contratação da empresa **VALMOR ANTONIO BECKER**, CNPJ: 11.859.822/0001-49.

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 199/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **VALMOR ANTONIO BECKER**, CNPJ: 11.859.822/0001-49, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 11 SEC MUN ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABIT

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1019.2270.000 PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **9406**

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal